# EDITAL Nº 79/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO VII –**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

1. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS GERAIS** | |  |
| **Critério** | **Pontuação Máxima** | **Pontuação Obtida** |
| **1) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.**  (A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos). | 20 |  |
| **2) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Estrela Velha .**  (A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local). | 20 |  |
| **3) Objeto do projeto e a valorização das ações afirmativas.**  (A análise deverá considerar se o protagonismo do projeto abrange temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social). | 20 |  |
| **4) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.**  (A análise deverá considerar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos). | 10 |  |
| **5) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.**  (A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto). | 10 |  |
| **6) Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.**  (A análise deverá considerar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los). | 10 |  |
| **7) Contrapartida - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.**  (A análise deverá considerar, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente). | 10 |  |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | **100** |  |

* 1. Além da pontuação dos critérios gerais, o proponente poderá receber um bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |
| --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | |
| **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| Proponentes LGBTQIAPN+. | 10 |
| Proponentes mulheres. | 10 |
| Proponentes negros ou indígenas. | 10 |
| Proponentes com deficiência. | 10 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | **40** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | |
| **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+. | 10 |
| Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência . | 10 |
| Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres. | 10 |
| Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | 10 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | **40** |

1. A pontuação final de cada projeto será atribuída com base na média das avaliações realizadas por cada parecerista, conforme item 11 do edital.
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, será desclassificado do edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios gerais, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados os critérios de maior idade do proponente pessoa física, e de maior tempo de fundação do proponente pessoa jurídica.
6. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos.

**8**. Serão desclassificados os projetos que:

- receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios gerais;

apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.